



CONTRATO 032/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATADA**, e a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.347.569/0001-44, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26 A, Térreo, CEP: 45.607-080, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olívia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



1.1 O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ITALAC	PCT	1.260	R\$ 6,50	R\$ 8.190,00
2	AÇÚCAR EM FORMA CRISTALIZADA DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES PESO: 1KG (FARDO COM 10 UNIDADES)	PADIM	FARDO	915	R\$ 50,00	R\$ 45.750,00
3	ADOCANTE LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 100ML	MARATÁ	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
4	AMENDOIM SECO SEM CASCA 200G	PARAIBA FRUTAS	PCT	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 1KG	PADIM	KG	920	R\$ 6,00	R\$ 5.520,00
6	AZEITE DE OLIVA 500ML	GALO	UND	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
7	AZEITONA VERDE 500G	RIVOLI	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
8	BATATA PALHA PACOTE 500 G.	AMA VITA	PCT	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
9	BISCOITO DE ÁGUA E SAL. PACOTE DE 400G (CAIXA COM 20 UNIDADES)	MABEL	CAIXA	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
10	BISCOITO DE MAISENA. PACOTE DE 400 G (CAIXA COM 20 UNIDADES)	MABEL	CAIXA	480	R\$ 140,00	R\$ 67.200,00
11	BISCOITO ROSCA. SABORES DIVERSOS. PACOTE DE 400G (CAIXA COM 20 UNIDADES)	GAMELEIRA	CAIXA	430	R\$ 90,00	R\$ 38.700,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PACOTE DE 250G (FARDO COM 20 PACOTES)	JEQUIÉ	FARDO	765	R\$ 200,00	R\$ 153.000,00
13	CALDO SABORES VARIADOS (GALINHA E CARNE) 2 CUBOS 19G	ARISCO	UND	170	R\$ 1,00	R\$ 170,00
14	CANELA EM CASCA PACOTE 20G.	PARAIBA FRUTAS	PCT	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
15	CANELA EM PÓ 50 G.	PARAIBA FRUTAS	PCT	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
16	CATCHUP 390G.	ARISCO	UND	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
17	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 500 G.	DORI	PCT	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
18	COCO RALADO PACOTE DE 100G SEM AÇÚCAR	DUCOCO	PCT	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
19	COENTRO PACOTE 50G	PARAIBA FRUTAS	PCT	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
20	COLORAU PACOTE 100G.	CORINGA	PCT	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
21	COMINHO PACOTE 50G	PARAIBA FRUTAS	PCT	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
22	CRAVO PACOTE 20G.	PARAIBA FRUTAS	PCT	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
23	CREME DE LEITE 200G (CAIXA COM 24 UNIDADES)	ITALAC	CAIXA	1.028	R\$ 3,50	R\$ 3.598,00
24	ERVILHA 280G.	SOFRUTA	UND	225	R\$ 3,50	R\$ 787,50
25	EXTRATO TOMATE 340G	BONARE	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
26	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G	YOKI	CX	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
27	FARINHA DE AVEIA FLOCOS 500	YOKI	CX	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
28	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, BRANCA, TIPO 1. PACOTE DE 1 KG	PADIM	KG	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
29	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PACOTE DE 500 GR	MARATÁ	PCT	1.400	R\$ 2,80	R\$ 3.920,00
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1KG (FARDO COM 10 UNIDADES)	SARANDI	FARDO	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00

Av. Arlindo Gomes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



BUERAREMA

PREFEITURA

31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1 KG (FARDO COM 10 UNIDADES)	SARANDI	FARDO	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
32	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	PADIM	KG	630	R\$ 10,00	R\$ 6.300,00
33	FERMENTO EM PÓ POTE DE 100G	QUALIMAX	UND	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
34	FÓRMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES 200G	NESTLÉ NAN	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
35	FÓRMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS DE MAIS DE 12 MESES 200G	NESTLÉ NAN	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
36	FÓRMULA ESPECIAL PARA RECÉM-NASCIDO DE 0 A 6 MESES 200G	NESTLÉ NAN	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
37	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	CORINGA	PCT	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00
38	GOIABADA 300G	SOFRUTA	UND	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
39	IOGURTE DE 1 L	BATAVO	UND	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
40	LEITE CONDENSADO 395G (CAIXA COM 24 UNIDADES)	ITALAC	CAIXA	110	R\$ 156,00	R\$ 17.160,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE DE 200G	CCGL	PCT	1.170	R\$ 10,00	R\$ 11.700,00
42	LEITE ESPECIAL NUTRIÇÃO DESNATADO PARA ADULTOS E IDOSOS	NESTLÉ	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
43	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	LEITBOM	UND	720	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
44	LEITE ZÉRO LACTOSE 1 LITRO	PIRACANJUBA	CX	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G	MASSAS PAULISTA	PCT	560	R\$ 3,00	R\$ 1.680,00
46	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500G	MASSAS PAULISTA	PCT	560	R\$ 4,00	R\$ 2.240,00
47	MAIONESE 500G	VIGOR	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
48	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	DELINE	UND	660	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00
49	MASSA PARA TAPIOCA 500G	YOKI	PCT	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
50	MILHO PARA CANJICA PACOTE 500G	DULAR	PCT	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
51	MILHO PARA PIPOCA 500G (FARDO COM 20 UNIDADES)	YOKI	FARDO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
52	MILHO VERDE 280G.	SOFRUTA	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
53	MINGAU INSTANTANEO 230G	CORILON	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
54	MISTURA PARA BOLO PACOTE DE 400G	FINNA	PCT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
55	MOLHO INGLÊS 100G	CEPERA	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
56	MOLHO MADEIRA 150G	MARATÁ	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
57	MOLHO PRONTO DE TOMATE SACHE DE 1 KG	QUERO	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
58	MOLHO SHOYU 100G	SAKURA	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
59	MORTADELA DEFUMADA	SADIA	KG	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
60	MOSTARDA 100G	FUGINI	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
61	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	SOYA	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
62	ORÉGANO 50 G.	BOM SABOR	PCT	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
63	OVO DE GALINHA (CARTELA COM 30 UNIDADES)	NATURAVES	CARTELA	355	R\$ 20,00	R\$ 7.100,00
64	PIMENTA DO REINO EM PÓ 15G.	KITANO	PCT	2.060	R\$ 2,65	R\$ 5.459,00
65	PROTEÍNA VEGETAL 500G	ZALI	PCT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
66	SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG	PADIM	KG	170	R\$ 1,50	R\$ 255,00
67	SARDINHA LATA 125G	ROBINSON	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
68	SUCO EM PÓ PACOTE DE 30G	MARATÁ	PCT	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
69	SUSTAGEM 200G	SUSTAGEN	PCT	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
70	TAPIOCA GRANULADA PCT COM 500G	DULAR	PCT	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
71	TEMPERO COMPLETO 300G.	ARISCO	UND	105	R\$ 5,00	R\$ 525,00
72	TEMPERO SACHÊ PACOTE COM 12 SACHÊS 35G.	ARISCO	PCT	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
73	VINAGRE 750 ML	MARATÁ	UND	170	R\$ 2,00	R\$ 340,00

VALOR TOTAL

Avenida Goês Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Amada



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATUM PCT COM 50UN	GOMES DA COSTA	PCT	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
2	BACON DEFUMADO	JF	KG	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
3	CARNE BOVINA DE 1ª	BOI FORTE	KG	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
4	CARNE MOIDA	BOI FORTE	KG	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
5	CARNE SUÍNA	CAMPO DO GADO	KG	130	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
6	CHARQUE PACOTE DE 500 G	BERTIN	PCT	280	R\$ 32,00	R\$ 8.960,00
7	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	NATURAVES	KG	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
8	FILE DE PEITO DE FRANGO DESFIADO PACOTE DE 500 G	C. VALE ALIMENTOS	PCT	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
9	LINGUIÇA CALABRESA PACOTE DE 3KG	AURORA	PCT	240	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
10	PREZUNTO COZIDO	SADIA	KG	136	R\$ 35,00	R\$ 4.760,00
11	QUEIJO MUSSARELA	BOA HORA	KG	170	R\$ 42,00	R\$ 7.140,00
12	SALSICHA PACOTE DE 3KG	AURORA	PCT	1.010	R\$ 45,00	R\$ 45.450,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 112.720,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLO DE TRIGO PEQUENO	DELICIA	UND	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
2	BROA DE MILHO	DELICIA	UND	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
3	PÃO DE LEITE	DELICIA	UND	3.800	R\$ 0,90	R\$ 3.420,00
4	PÃO FRANCÊS	DELICIA	UND	3.800	R\$ 0,90	R\$ 3.420,00
5	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	DELICIA	UND	12.500	R\$ 1,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 37.990,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1 KG	DCF MFI	KG	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
2	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABOR COLA	SCHIN	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABOR LARANJA	SCHIN	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
4	REFRIGERANTE MINI PET 250 ML SABOR COLA	COCA COLA	UND	1.050	R\$ 3,00	R\$ 3.150,00
5	REFRIGERANTE MINI PET 250 ML SABOR LARANJA	FANTA	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
6	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITRS	SCHIN	FD	650	R\$ 35,00	R\$ 22.750,00
7	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITRS	SCHIN	FD	650	R\$ 36,00	R\$ 23.400,00
8	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITRS	SCHIN	FD	650	R\$ 30,00	R\$ 19.500,00
9	SUCO DE CAIXINHA 200 ML (CAIXA COM 27 UNIDADES)	DAFRUTA	CX	3.400	R\$ 60,00	R\$ 204.000,00
10	SUCO EM CAIXA DE 1 L	MARATA	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
11	SUCO SABORES VARIADOS 450ML	DEL VALLE	UND	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
VALOR TOTAL LOTE 5						R\$ 284.996,00

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	PARAIBA FRUTAS	UND	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
2	ALHO	PARAIBA FRUTAS	KG	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00
3	AMENDOIM IN NATURA (SACO DE 5KG)	PARAIBA FRUTAS	KG	58	R\$ 30,00	R\$ 1.740,00
4	BANANA DA PRATA	PARAIBA FRUTAS	DZ	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
5	BANANA DA TERRA	PARAIBA FRUTAS	DZ	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
6	BATATA	PARAIBA FRUTAS	KG	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
7	BATATA DOCE	PARAIBA FRUTAS	KG	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
8	CEBOLA	PARAIBA FRUTAS	KG	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
9	CEBOLINHA	PARAIBA FRUTAS	MOLHO	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
10	CENOURA	PARAIBA FRUTAS	KG	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
11	CHUCHU	PARAIBA FRUTAS	KG	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
12	COCO RALADO IN NATURA PACOTE DE 1KG	PARAIBA FRUTAS	PC	115	R\$ 20,00	R\$ 2.300,00
13	COENTRO	PARAIBA FRUTAS	ML	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
14	GOIABA	PARAIBA FRUTAS	KG	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
15	LARANJA	PARAIBA FRUTAS	SC	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
16	LIMÃO	PARAIBA FRUTAS	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
17	MAÇÃ	PARAIBA FRUTAS	KG	390	R\$ 9,00	R\$ 3.510,00
18	MAMÃO	PARAIBA FRUTAS	KG	160	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
19	MANGA	PARAIBA FRUTAS	KG	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
20	MARACUJÁ	PARAIBA FRUTAS	KG	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00
21	MELANCIA	PARAIBA FRUTAS	KG	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
22	MELÃO	PARAIBA FRUTAS	KG	230	R\$ 5,00	R\$ 1.150,00
23	MILHO IN NATURA	PARAIBA FRUTAS	KG	530	R\$ 12,00	R\$ 6.360,00
24	PÊRA	PARAIBA FRUTAS	KG	160	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
25	PIMENTÃO	PARAIBA FRUTAS	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
26	REPOLHO	PARAIBA FRUTAS	KG	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
27	TOMATE	PARAIBA FRUTAS	KG	190	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
28	UVA	PARAIBA FRUTAS	KG	280	R\$ 22,00	R\$ 6.160,00
VALOR TOTAL LOTE 6						R\$ 47.095,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.




Av. João Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 006/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecer o produto contratado.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento do produto e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinatura
Assinatura

**Av. João Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do fornecimento;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.029.517,00 (um milhão vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.10 pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

Handwritten signature
**Av. João Góes Colman, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos pelos produtos efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços sofrerão reajustes apenas se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro em relação a data do certame.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir estipulada:

Amado

Amado

Amado

**Av. João Góes Colmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
02 – Secretaria de Administração
04 – Secretaria de Infraestrutura
06 – Secretaria de Agricultura
11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
020201 – Secretaria de Administração
020401 – Secretaria de Infraestrutura
020601 – Secretaria de Agricultura
021101 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
15500000 – Transferência do Salário – Educação
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
2.057 – Manutenção das Ações de Segurança Alimentar
2.061 – Manutenção das Ações de Proteção, Atendimento e Orientação ao Idoso
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Manutenção dos Programas
2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Av. João Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 05 de Abril de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Gilmar Eduvirgens Ferreira
GEF Comercial de Gêneros Alimentícios Eireli
Contratada

Thaianne Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.769.715-27

CPF: 065.26.00.3524